



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 083/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 1.601.656,00 (um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 1.601.656,00 (um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), mediante as seguintes providências:

I – Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 879 – Contrato de Repasse 949448/2023 MCIDADES/CAIXA e Cancelamento Parcial de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
		002	Departamento de Obras	
		15.452.1304.1105	Revitalização do Perímetro Urbano	
655	879	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.601.053,00
643	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	603,00
Total das Suplementações				1.601.656,00

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/Fonte	Conta/Descrição	Valor
2.4.1.4.99.01.07.00.00	Transferência Voluntárias Federais - Contrato de Repasse 949448/2023/MCIDADES - Fonte 879	1.601.053,00
Total Provável Excesso de Arrecadação		1.601.053,00

II - O Cancelamento parcial, de acordo com o inciso III e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
		002	Departamento de Obras	
		15.452.1304.1105	Revitalização do Perímetro Urbano	
644	000	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	603,00
Total de Cancelamentos				603,00

Artigo 3º. Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (05/12/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

